ACÓRDÃO Nº 2905/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 005.849/2002-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto - I Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Interessado: Companhia Docas do Rio Grande do Norte (34.040.345/0001-90)
3.2. Responsáveis: Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo (143.076.344-20); José Jackson Queiroga de Morais (088.769.084-04); Fernando Antônio Crisóstomo (114.355.854-53); Lafayete Pacheco Neto (057.219.111-15); Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. (19.394.808/0001-29); e Hidrotopo Consultoria e Projetos Ltda. (31.250.137/0001-28)
3.3. Recorrentes: Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo (143.076.344-20); José Jackson Queiroga de Morais (088.769.084-04); Fernando Antônio Crisóstomo (114.355.854-53); Lafayete Pacheco Neto (057.219.111-15) e Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. (19.394.808/0001-29).
4. Entidade: Companhia Docas do Rio Grande do Norte.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte (SECEX-RN).
8. Representação legal: Luiz Felipe Bulus (OAB/DF 15.229) e outros, representando Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.; Thiago Huckleberry Siqueira de Azevedo (154720/OAB-RJ), representando Hidrotopo Consultoria e Projetos Ltda.; Karen Vasconcelos dos Santos Lima (3861/OAB-RN) e outros, representando Companhia Docas do Rio Grande do Norte.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo, José Jackson Queiroga de Morais, Lafayete Pacheco Neto e Fernando Antônio Crisóstomo e pela construtora Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. contra o Acórdão 1299/2013-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443, de 1992, conhecer dos recursos de reconsideração para, no mérito, dar-lhes provimento parcial;

9.2. alterar o valor dos débitos consignados nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 1299/2013-Plenário para os especificados a seguir:

"9.2.1. responsabilidade solidária de Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo, José Jackson Queiroga de Morais e Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.:

Data	Débito (R$)
8/7/2002	785.773,61
14/8/2002	363.381,12
10/9/2002	643.841,85
14/10/2002	420.571,71
20/11/2002	388.633,33
06/12/2002	393.324,63

9.2.2. responsabilidade solidária de José Jackson Queiroga de Morais, Fernando Antônio Crisóstomo, Lafayete Pacheco Neto e Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60579259.

Data do débito	Débito (R$)	Crédito (R$)
07/01/2002	4.005,33	
10/05/2002	3.190,49	
14/06/2002		3.063,28
08/07/2002	65.003,58	
10/09/2002	24.327,32	
8/6/2010		23.045,11

“

9.3. reduzir o valor das multas individuais especificadas no subitem 9.3 do Acórdão 1299/2013-Plenário para R$ 35.000,00, devido à diminuição do valor do débito especificado no subitem 9.2.2 da deliberação recorrida;

9.4. dar ciência deste acórdão aos recorrentes, à Companhia Docas do Rio Grande do Norte e à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

10. Ata n° 50/2018 – Plenário.
11. Data da Sessão: 12/12/2018 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2905-50/18-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60579259.